

LEI Nº 53187

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área com 720m<sup>2</sup> situado na Quadra la setor I neste Município de propriedade da Prefeitura Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores- Rurais de Ouro Branco, destinada a construção da sua sede própria.

Art. 2º - O prazo para construção da obra será de dois anos, a partir da assinatura da escritura definitiva de doação, sob pena de ser o imóvel reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ter outra finalidade a, não ser a prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17 de novembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal